COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB N.º 21220.000079/2019-72

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONAB Nº: 07/2019

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 07/2019 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO — CONAB E O HOSPITAL UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, página 4, e alterada em 30 de outubro de 2019, publicada no DOU de 6 de dezembro de 2019, Edição 145, seção 1, página 8-10, com sede em Brasília/DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70 e Superintendência Regional do Piauí, localizada na Rua Honório de Paiva, nº 475 - Piçarra, na cidade de Teresina - Pi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0368-86 e Inscrição Estadual nº 19.445.358-8, neste ato representada por seu Superintendente Regional, **Sr. DANILO ROCHA BRITO VIANA,** conforme Portaria nº 95 de 18 de março de 2020 e, pelo Gerente de Finanças e Administração, **Sr. ALESSANDRO MENDES DA COSTA,** conforme Portaria nº 109 de 23 de março de 2020, parte doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, o **UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO,** mediante registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, instituído pela Portaria SAS/MS nº 511, de 29/12/2000, sob o nº 4045211, com sede na Rua Monsenhor Gil, n° 3330, Bairro Ilhotas, CEP 64.001545, Teresina-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.241.136/0006-47**,** neste ato representado por **ANDRÉ LUIZ PINHO SOBRAL**, **CPF: nº 621.XXX.XXX-00 e RODRIGO OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA, CPF: 79.XXX.XXX-53** parte doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 02** ao Contrato de Prestação de Serviços Hospitalares que se regerá pelas condições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos RLC NOC 10.901 e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste dos Serviços Hospitalares, conforme Cláusula Décima Sétima — Do Reajuste de Preços e Incorporação de Tecnologia, do contrato de credenciamento n° 07/2019, com códigos de cobrança TUSS e valores adotados devidamente acordados entre as partes, a inclusão de procedimentos, conforme Cláusula Vigésima Terceira — Da Alteração, do contrato de credenciamento n° 07/2019 e a alteração de dados cadastrais e inclusão de Cláusula de proteção de dados pessoais, conforme Cláusula Décima Terceira — Das Obrigações da Contratada e da Contratante, do contrato de credenciamento n° 07/2019.

1.2. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Reajuste de Serviços de Preços e Incorporação de Tecnologia**

1.2.1. Os Serviços de Honorários Médicos serão remunerados conforme tabela CBHPM 2012, com deflator de 3,37% no Porte e 5,49% na UCO.

1.2.2. Os Serviços de Diagnóstico por Imagem serão remunerados pela CBHPM 2012 com deflator de 20% no Porte e 25% na UCO.

1.2.3. Os procedimentos de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) serão remunerados conforme tabela CBHPM 2012, com deflator de 3,37% no Porte e 5,49% na UCO.

1.2.4. Os procedimentos de Medicina laboratorial serão remunerados conforme tabela CBHPM 2012, com deflator de 3,37% no Porte e 5,49% na UCO.

1.2.5. Para as consultas serão considerados os seguintes valores:

Tabela	Código TUSS	Termo TUSS	Valor
22	10101012	Consulta em consultório (no horário normal ou preestabelecido)	R$ 103,10
22	10101039	Consulta em pronto socorro	R$ 92,38

1.2.6. Para os atendimentos paramédicos serão considerados os seguintes valores:

Tabela	Código TUSS	Termo TUSS	Valor
22	50000365	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema músculo-esquelético	R$ 25,01
22	50000608	Consulta individual hospitalar de fonoaudiologia	R$ 42,76
22	50000632	Sessão individual hospitalar de fonoaudiologia	R$ 40,99
22	50000799	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente independente ou com dependência parcial, com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico	R$ 31,13
22	50000802	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente dependente com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico	R$ 31,48
22	50000810	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório com assistência ventilatória.	R$ 27,49
22	50000829	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório sem assistência ventilatória	R$ 17,78
22	50001000	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema respiratório sem assistência ventilatória mecânica	R$ 19,57
22	50001019	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema respiratório com assistência ventilatória mecânica	
22	50001043	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente comdependência parcial com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico	
22	50001051	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao pacientecom dependência total com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico	
22	50000691	Consulta hospitalar por nutricionista	
22	50000349	Consulta hospitalar em fisioterapia	
22	50000071	Consulta individual hospitalar, em terapia ocupacional	
22	50000101	Sessão individual hospitalar, em terapia ocupacional	
22	50000470	Sessão de psicoterapia individual com psicólogo	
22	50000462	Consulta em psicologia	
22	20203012	Assistência fisiátrica respiratória em paciente internado com ventilação mecânica	
22	20203047	Assistência fisiátrica respiratória em doente clínico internado	
22	20203063	Pacientes com doença isquêmica do coração, hospitalizado, até 8 semanas de programa	
22	20203071	Pacientes em pós-operatório de cirurgia cardíaca, hospitalizado, até 8 semanas de programa	
22	20103280	Hemiplegia e hemiparesia com afasia	

1.2.7. Para os procedimentos inclusos na Tabela de Taxas, Diárias, Serviços e Gases Medicinais serão considerados os seguintes valores:

DIÁRIAS DE ISOLAMENTO (+30%)				
TABELA	CÓDIGO TUSS	TERMO TUSS	UNIDADE	VALOR
18	60000651	DIÁRIA DE APARTAMENTO STANDARD	DIA	R$ 398,41
18	60001038	DIÁRIA DE UTI ADULTO GERAL	DIA	R$ 973,54

18	60000090	DIÁRIA COMPACTA DE ENFERMARIA DE 2 LEITOS COM BANHEIRO PRIVATIVO	DIA	R$ 192,81
18	60001062	DIÁRIA DE UTI NEONATAL	DIA	R$ 822,11
		DIÁRIAS		
TABELA	CÓDIGO TUSS	TERMO TUSS	UNIDA DE	VALOR
18	60000384	DIÁRIA DE ACOMPANHANTE COM REFEIÇÃO COMPLETA	DIA	R$ 32,26
18	60000651	DIÁRIA DE APARTAMENTO STANDARD	DIA	R$ 306,47
18	60001038	DIÁRIA DE UTI ADULTO GERAL	DIA	R$ 748,87
18	60000090	DIÁRIA COMPACTA DE ENFERMARIA DE 2 LEITOS COM BANHEIRO PRIVATIVO	DIA	R$ 148,31
18	60001062	DIÁRIA DE UTI NEONATAL	DIA	R$ 632,39
18	60000619	DIÁRIA DE BERÇÁRIO NORMAL	DIA	R$ 111,76
18	60000627	DIÁRIA DE BERÇÁRIO PATOLÓGICO / PREMATURO	DIA	R$ 194,30
		TAXAS		
		TAXA DE SALA		
18	60023090	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 0	USO	R$ 97,06
18	60023104	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 1	USO	R$ 175,04
18	60023112	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 2	USO	R$ 291,08
18	60023120	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 3	USO	R$ 369,10
18	60023139	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 4	USO	R$ 469,12
18	60023147	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 5	USO	R$ 567,54
18	60023155	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 6	USO	R$ 785,37
18	60023163	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 7	USO	R$ 912,04
18	60023171	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 8	USO	R$ 912,04
18	60034033	TAXA POR USO/SESSÃO DE SALA CIRÚRGICA, PARTO CESÁRIO	USO	R$ 582,29
18	60023023	TAXA POR USO/SESSÃO DE SALA CIRÚRGICA, PARTO NORMAL	USO	R$ 582,29
18	60023180	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA	USO	R$ 65,43
18	60023236	TAXA POR USO/SESSÃO DE SALA DE COLOCAÇÃO/RETIRADA DE IMOBILIZAÇÃO GESSADA OU NÃO GESSADA	USO	R$ 40,41
18	60033681	TAXA DE SALA DE OBSERVAÇÃO, ATÉ 6 HORAS	USO	R$ 46,70
18	60033665	TAXA DE SALA DE OBSERVAÇÃO, ATÉ 12 HORAS	USO	R$ 41,88
18	60023333	TAXA POR USO/SESSÃO DE SALA DE HEMOTERAPIA	USO	R$ 41,30
18	60021535	TAXA DE ACOMPANHANTE EM CENTRO OBSTÉTRICO	USO	R$ 60,43
		TAXA DE SERVIÇOS		
18	60015225	ALIMENTAÇÃO PARENTERAL, PREPARO, FORA DA UTI/SEMI-UTIE DO CENTRO CIRÚRGICO	DIA	R$ 139,09
18	60034025	TAXA POR UNIDADE DE CURATIVO PEQUENO	USO	R$ 20,10
18	60034017	TAXA POR UNIDADE DE CURATIVO MÉDIO	USO	R$ 23,40
18	60034009	TAXA POR UNIDADE DE CURATIVO GRANDE	USO	R$ 34,66
18	60023899	UTILIZAÇÃO DE BANDEJA PARA RETIRADA DE PONTOS	USO	R$ 8,56
18	60022787	TAXA DE USO/SESSÃO DE LAVAGEM VESICAL FORA DA UTI/SEMI-UTI E DO CENTO CIRÚRGICO	USO	R$ 44,47
		TAXA DE USO DE EQUIPAMENTOS		
18	60024976	TAXA DE APARELHO PARA FOTOTERAPIA, POR DIA	DIA	R$ 70,56
18	60027118	TAXA DE INCUBADORA, POR DIA	DIA	R$ 107,32
18	60025336	TAXA DE BERCO AQUECIDO, POR DIA	DIA	R$ 26,45
18	60025573	ALUGUEL/TAXA DE BISTURI ULTRASSÔNICO, POR USO	USO	R$ 70,07
18	60025492	ALUGUEL/TAXA DE BISTURI BIPOLAR,POR USO	USO	R$ 33,94
18	60026324	ALUGUEL / TAXA DE COLCHÃO DE ÁGUA, POR DIA	DIA	R$ 19,53
18	60026332	ALUGUEL / TAXA DE COLCHÃO DE AR, POR DIA	DIA	R$ 19,53
18	60026383	TAXA DE COLCHAO TERMICO, POR DIA	DIA	R$ 49,17
18	60026421	ALUGUEL / TAXA DE DESFIBRILADOR (CARDIOVERSÃO), POR USO	USO	R$ 45,61
18	60026987	ALUGUEL / TAXA DE GARROTE PNEUMÁTICO, POR USO	USO	R$ 20,51
18	60027045	TAXA DE HALO CRANEANO, POR DIA	DIA	R$ 21,38
18	60027169	ALUGUEL / TAXA DE INTENSIFICADOR DE IMAGEM, POR USO	USO	R$ 252,07
18	60027363	ALUGUEL / TAXA DE MICROCÓSPIO CIRÚRGICO DE FIBRA ÓTICA, POR USO	USO	R$ 73,52
18	60029196	TAXA DE MONITOR / MONITORIZAÇÃO CARDÍACO / ECG, POR DIA, FORA DA UTI E DO CENTRO CIRÚRGICO	DIA	R$ 49,58
18	60029510	TAXA DE MONITOR / MONITORIZAÇÃO INTRA CRANIANO, POR DIA, FORA DA UTIE DO CENTRO CIRÚRGICO	DIA	R$ 99,17
18	60031441	TAXA DE MONITOR / MONITORIZAÇÃO DE OXICAPNÓGRAFO, POR DIA,FORA DA	DIA	R$ 49,58
		UTI E DO CENTRO CIRÚRGICO		
18	60026278	ALUGUEL / TAXA DE CARDIOESTIMULADOR TRANSESOFAGICA, POR USO	USO	R$ 119,50
18	60026740	ALUGUEL / TAXA DE ESTIMULADOR DE NERVO PERIFERICO, POR USO	USO	R$ 20,67
18	60027436	TAXA DE MICROSCOPIO OFTALMOLÓGICO, POR USO	USO	R$ 75,15
18	60027533	ALUGUEL/TAXA DE PEFURADOR ELETRICO, POR USO	USO	R$ 24,42
18	60028173	ALUGUEL / TAXA DO TREPANO / DRILL ELÉTRICO, POR USO	USO	R$ 85,30
18	60024143	ALUGUEL/TAXA DE APARELHO/EQUIPAMENTO PARA ARTROSCOPIA COM TROCATER, POR USO	USO	R$ 1.350,40
18	60024151	ALUGUEL/TAXA DE APARELHO / EQUIPAMENTO PARA ARTROSCOPIA PARA CIRURGIA, POR USO	USO	R$ 311,38
18	60024399	ALUGUEL/TAXA DE APARELHO / EQUIPAMENTO PARA LAPAROSCOPIA PARA DIAGNÓSTICO, POR USO	USO	R$ 237,89
18	60024380	ALUGUEL/TAXA DE APARELHO / EQUIPAMENTO PARA LAPAROSCOPIA PARA CIRURGIA, POR USO	USO	R$ 835,16
18	60024356	ALUGUEL/TAXA DE APARELHO / EQUIPAMENTO PARA HISTEROSCOPIA COM VIDEO, POR USO	USO	R$ 233,54
18	60033860	TAXA DE USO DE APARELHO DE ENDOSCOPIA UROLÓGICA, POR USO	USO	R$ 556,05

18	60026782	TAXA DE APARELHO / BOMBA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, POR DIA	DIA	R$ 114,56
18	60025662	BOMBA DE INFUSÃO, POR DIA	DIA	R$ 65,80
18	60027339	TAXA DE MARCA PASSO PROVISÓRIO / TEMPORARIO TRANSVENOSO	DIA	R$ 102,58
18	60027428	ALUGUEL / TAXA DE MICROSCÓPIO CIRÚRGICO, POR USO	USO	R$ 61,67
18	60024445	ALUGUEL/TAXA DE APARELHO / EQUIPAMENTO PARA MEDIASTINOSCOPIA PARA DIAGNÓSTICO, POR USO	USO	R$ 70,29
GASES MEDICINAIS				
18	60028335	AR COMPRIMIDO COM OXIGÊNIO NO RESPIRADOR/VENTILADOR, POR HORA	HORA	R$ 26,55
18	60034335	OXIGÊNIO, POR HORA	HORA	R$ 30,56
18	60034122	AR COMPRIMIDO, POR HORA	HORA	R$ 21,18
18	60028394	GÁS CARBÔNICO, POR HORA	HORA	R$ 20,88
18	60028572	ÓXIDO NITROSO, POR HORA	HORA	R$ 44,83

1.2.8. Exame laboratorial - Covid-19:

Código	Procedimento	Valor
40314618	CORONAVIRUS COVID-19 - pesquisa por método molecular.	R$ 326,97

1.2.9. **MEDICAMENTOS DE USO RESTRITO HOSPITALAR**

1.2.9.1. Autoriza-se sempre o Medicamento Genérico, por força da Lei nº 9.787, de 10/02/1999, sendo admitido o seu intercâmbio, em último caso, pelo Medicamento de Referência ou de Marca, **exclusivamente**, quando não houver o seu Genérico correspondente no mercado, de uso restrito a hospitais e clínicas, e será remunerado com base no Preço de Fábrica – PF, estabelecido no Referencial BRASÍNDICE, acrescido da Taxa de Serviços de 25% (vinte e cinco por cento), pela seleção, programação, armazenamento, distribuição, manipulação, fracionamento, unitarização, dispensação, controle e aquisição dos medicamentos, quando prestados, de acordo com a estrutura do CONTRATADO, em conformidade com a RN Nº 241, de 03/12/2010, cuja revenda de medicamentos é defesa pela Orientação Interpretativa/CMED Nº 05, de 12/11/2009

1.2.9.2. Demais Medicamentos Genéricos regidos pela Lei nº 9.787, de 10/02/1999, para Realização de Procedimentos Assistenciais:

1.2.9.3. Serão remunerados com base no Referencial BRASÍNDICE pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor). Em caso de não haver PMC será remunerado com base no Preço de Fábrica – PF, estabelecido no Referencial BRASÍNDICE, acrescido da Taxa de Serviços de 25% (vinte e cinco por cento). Destarte, inexistindo o Medicamento Genérico correspondente, será admitido o seu intercâmbio pelo Medicamento de Referência ou de Marca;

1.2.9.4. Havendo mais de um fabricante para um mesmo produto, será considerado o de menor preço, exceto nos casos em que seja informada, pelo hospital, a marca utilizada.

1.2.10. **MATERIAIS DESCARTÁVEIS E OPME**

1.2.10.1. **Consoante Ofício Circular nº 001/2012/PRESI/ANS, de 29/03/2012**, a real utilização de OPMEs deverá ser verificada pela atividade de auditoria técnica, mediante a conferência/exigência dos lacres, embalagens, códigos de barra, notas fiscais, prontuários e/ou outros comprovantes que identifiquem que os produtos foram efetivamente utilizados nos procedimentos médicos, cujo pagamento pela CONTRATANTE estará condicionado a tais certificações;

1.2.10.2. OPMEs serão pagos conforme o valor de Nota Fiscal de compra do produto, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) a título de margem de comercialização, desde que autorizados previamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de três cotações de fornecedores distintos;

1.2.10.3. Para os procedimentos de urgência, a solicitação deverá ser realizada em até 72 horas úteis após o procedimento;

1.2.10.4. Será adotada a Revista SIMPRO Nacional (Hospitalar) vigente na data da realização do evento, sem taxa de comercialização para remuneração dos materiais descartáveis;

1.2.10.5. Fica definido que a cobrança dos materiais deverá obedecer ao disposto na codificação da Revista SIMPRO Hospitalar, visando a sua compatibilização com o produto a ser pago;

1.2.10.6. Para os procedimentos eletivos será necessária a autorização prévia que será realizada em até 72 horas úteis antes da realização do procedimento, seguindo as regras definidas acima;

1.2.10.7. Para os procedimentos de urgência, a solicitação será realizada em até 72 horas úteis após o procedimento seguindo as regras definidas acima.

1.2.11. **FILME RADIOLÓGICO**

1.2.11.1. Valor: **R$ 31,59**

1.2.12. **PACOTES**

1.2.13. Para os pacotes serão considerados os seguintes valores:

Tabela	Código TUSS	Termo TUSS	Valor
22	30911079	Cateterismo cardíaco E e/ou D com cineangiocoronariografia e ventriculografia	R$ 3.510,93
Inclusos: 01 (uma) diária, taxas, aluguéis, materiais descartáveis e especiais, medicamentos, contrastes, cateteres, guias, filmes e honorários médicos da equipe.			

Tabela	Código TUSS	Termo TUSS	Valor
22	30911052	Cateterismo cardíaco D e/ou E com estudo cineangiocoronariográfico e de revascularização cirúrgica do miocárdio	R$ 3.510,93
Inclusos: 01 (uma) diária, taxas, aluguéis, materiais descartáveis e especiais, medicamentos, contrastes, cateteres, guias, filmes e honorários médicos da equipe.			

Tabela	Código TUSS	Termo TUSS	Valor
22	41001230	TC - Angiotomografia coronariana	R$ 1.165,43
Inclusos: honorários médicos, aluguéis, taxas, materiais descartáveis e medicamentos.			

Tabela	Código TUSS	Termo TUSS	Valor
22	40202550	Polipectomia do esôfago, estômago ou duodeno (independente do número de pólipos)	R$ 493,23
Inclusos: honorários médicos, aluguéis, taxas, materiais descartáveis e medicamentos.			

	Código TUSS	Termo TUSS	Valor
22	40201171	Retossigmoidoscopia flexível	R$ 249,11
Inclusos: honorários médicos, aluguéis, taxas, materiais descartáveis e medicamentos.			

Tabela	Código TUSS	Termo TUSS	Valor

22	40202690	Retossigmoidoscopia flexível com biópsia e/ou citologia	R$ 286,48
Inclusos: honorários médicos, aluguéis, taxas, materiais descartáveis e medicamentos.			

1.3. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Inclusão de procedimentos de Parecer de Especialistas e honorários não médicos**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
10102990	Parecer do Especialista	R$ 200,00
50000381	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema cardiovascular	R$ 24,12
50000390	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de queimaduras	R$ 24,12
50000403	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema linfático e/ou vascular periférico	R$ 24,12
50000411	Atendimento fisioterapêutico hospitalar no pré e pós cirúrgico e em recuperação de tecidos	R$ 24,12
50000420	Atendimento fisioterapêutico hospitalar por alterações endocrino-metabólicas	R$ 24,12
50000454	Atendimento fisioterapêutico hospitalar para alterações inflamatórias e ou degenerativas do aparelho genito-urinário, reprodutor e/ou proctológico	R$ 24,12
50000527	Consulta hospitalar de enfermagem	R$ 47,53

1.4. **SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Alteração de dados cadastrais**

1.4.1. Alteração do CNPJ (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) para 07.241.136/0006-47 e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) para 4045211 e nome empresarial para UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

1.5. **SUBCLÁUSULA QUARTA - Inclusão da Proteção de Dados Pessoais**

1.5.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

1.5.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

1.5.3. A CONTRATANTE garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

1.5.4. A CONTRATANTE, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

1.5.5. A CONTRATANTE deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

1.5.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

1.5.7. A CONTRATANTE deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da CONTRATADA.

1.5.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

1.5.9. As Partes "CONTRATANTE" e "CONTRATADA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, vinculam-se à Ação: Assistência Médica aos Servidores/Empregados e seus Dependentes; natureza da despesa: 33.9039.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, conforme autorizados na Lei Orçamentária Anual — LOA

2.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será a dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Companhia Nacional de Abastecimento, pela Lei Orçamentária Anual.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA- DA RERRATIFICAÇÃO**

3.1. 3.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. 4.1. Para a eficácia, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

Assinam pela Contratante:

ALESSANDRO MENDES DA COSTA **Gerente de Finanças e Administração - GEFAD-PI** **Analista/Gerente**	**DANILO ROCHA BRITO VIANA** **SUPERINTENDENTE REGIONAL - SUREG-PI** **Analista/Superintendente**

Assina pela Contratada:

ANDRÉ LUIZ PINHO SOBRAL **Representante Legal**	**RODRIGO OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA** **Representante Legal**

Teresina, 04 de agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Mendes da Costa**, **Gerente de Área Regional - Conab**, em 17/08/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA**, **Superintendente Regional - Conab**, em 17/08/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliveira Pereira Da Silva**, **Usuário Externo**, em 28/08/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Pinho Sobral**, **Usuário Externo**, em 29/08/2023, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **30369839** e o código CRC **817A9609**.

Referência: Processo nº.: 21220.000079/2019-72	SEI: nº.: 30369839